



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Habeas Corpus n.º 0051661-08.2026.8.19.0000

Impetrante: Dra. VANESSA DUARTE SANTANA (OAB/RJ 217.270)

Paciente: LUCAS DULCI ALVES

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DA CAPITAL

Relatora: DES. ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA

DECISÃO

Trata-se de ***Habeas Corpus*** impetrado em favor de **Lucas Dulci Alves**, com o qual se requer a revogação da prisão preventiva, ainda que com aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal, por inidoneidade de fundamentação do decreto prisional e ausência dos seus pressupostos.

Contudo, a impetrante protocolou petição desistindo da presente ação, conforme consta às fls. 41/44, por perda de interesse superveniente.

Desta feita, considerando a desistência expressa do pedido, **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º do CPP.

P. R. I.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA
Desembargadora Relatora